



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PARECER CONTRATUAL DE CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: CPL

FINALIDADE: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2.021/2022-PMA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -PMA

DOS FATOS:

Ocorre que chegou ao Controle Interno, para manifestação, quanto ao Contrato Administrativo Nº 2.021/2022-PMA, oriundo do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2022 -PMA, encaminhado pela Comissão de Licitação, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES CONFORME CONVENIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908678/2020 UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICÍPIO DE AFUÁ.**

Prazo de Vigência: contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal n.º 8.666/1993

Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2022 -PMA

Contrato Administrativo nº 2.021/2022-PMA.

CONCLUSÃO:

Em conclusão ao encaminhamento do contrato administrativo nº 2.021/2022-PMA, para análise, inicialmente, há de ressaltar que o presente Contrato Administrativo está em conformidade com a minuta contratual.

Sob o ponto de vista técnico, observa – se que o trâmite procedimental estabelecido no contrato, está em conformidade com a lei n.º 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública).

Observa – se que este contrato administrativo nº2.021/2022-PMA, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no artigo 55 da lei n.º 8.666/93, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, entre outros.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade, opino pela regularidade ao Contrato Administrativo nº 2.021/2022-PMA.

Reafirmo neste parecer, que a conclusão do Processo Administrativo nº 1.273/2022-PMA de origem modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2022-PMA, é de inteira responsabilidade da Comissão de licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Afuá/PMA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Afuá (PA), 08 de agosto de 2022.

IRANEI DA SILVA FERNANDES
Controle Interno PMA